



## Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000  
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

### LEI Nº 688/94

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução da obra.

### PARAGRAFO UNICO

A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obra de Infra-Estrutura, Pavimentação Asfáltica no perímetro urbano do Município.

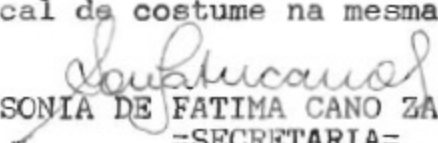
ARTIGO 3º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste, 10 de fevereiro de 1.994

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI  
=SECRETARIA=